



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Secretaria de Suprimentos e Licitações

DESPACHO

REF.: Impugnação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Trata-se de impugnação ao edital, apresentada por CAMILA PAULA BERGAMO, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pneus de transporte para frota de veículos da Municipalidade.

Alega a empresa impugnante, em síntese, que são ilegais e restritivas as seguintes exigências: quilometragem mínima dos pneus; prazo de entrega; catálogo ou ficha técnica.

Ousamos discordar das argumentações da impugnante, pois tais exigências estão dentro do poder discricionário da Administração.

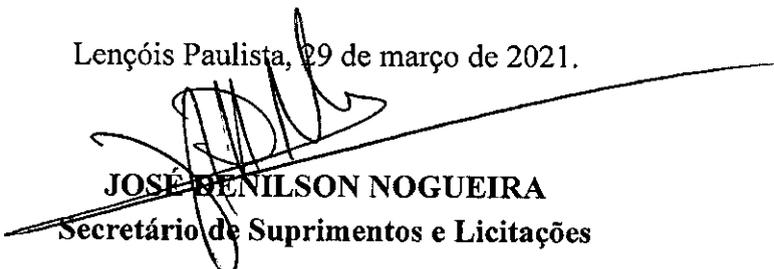
A quilometragem mínima faz parte das especificações dos materiais e visa garantir uma durabilidade mínima dos produtos a serem adquiridos, e, conseqüentemente, economia aos cofres públicos.

Quanto ao prazo de entrega, o mesmo encontra-se de acordo com o que já foi aceito pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme decidido nos autos do TC-112/989/13.

Em relação ao catálogo, é necessário que os produtos ofertados possuam catálogos ou fichas técnicas traduzidas para a língua portuguesa para que sejam verificadas as especificações técnicas dos pneus. Salientamos que tal exigência é dirigida apenas ao vencedor da licitação.

Diante do exposto, temos que a impugnação apresentada não merece prosperar, devendo a mesma ser **INDEFERIDA**, mantendo-se o edital do processo licitatório em seus originais termos.

Lençóis Paulista, 29 de março de 2021.


JOSÉ BENILSON NOGUEIRA
Secretário de Suprimentos e Licitações